



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 318 Sexta, 13 de março de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Aviso de Alteração de Licitação. Tomada de Preços 02.003/2020. O Município de Araxá-MG torna público a alteração da modalidade, data e do número da Concorrência nº 03.002/2020, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção da Praça do Idoso no bairro São Pedro no Município de Araxá-MG, conforme previsto no Edital e seus Anexos, que passará a ter a seguinte redação: Modalidade Tomada de Preços nº 02.003/2020, a sessão para entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dar-se-á no dia 01/04/2020 às 09h00min e abertura dos mesmos às 09h15min. O Edital na íntegra encontra a disposição dos interessados no site www.araxa.mg.gov.br a partir do dia 16/03/2020. Demais informações pelo telefone 34-3691-7022/3691-7145 – 3662-2506. Araxá-MG, 13/03/2020. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.017/2020. Processo 27. O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença temporária de uso e locação de sistema de gestão pública, incluindo instalação/implementação, parametrização/customização, conversão das bases de dados, atualização de versão, bem como manutenção, assistência técnica e treinamento para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Araxá-MG. Abertura: 26/03/2020 às 09:00h. Edital disponível: 16/03/2020. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula Prefeito Municipal, 12/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Extrato de Contrato - INTENÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/19 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 258/2019. Órgão: Secretaria do Governo do Estado do Amazonas. O Município de Araxá e Siemens Healthcare Diagnóstico LTDA, valor global: R\$ 1.200.000,00, firmam a aquisição de tomógrafo para a realização de exames de tomografia a serem oferecidos a população usuária do SUS na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) através do serviço de imagem do Município de Araxá/MG. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07.001/2020 - Considerando o parecer jurídico juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA ME, para realização da 17ª Copa Internacional de Mountain Bike, no período de 05 a 08 de março de 2020 na cidade de Araxá, conforme Lei Municipal nº 7.428 de 28 de fevereiro de 2.020, sendo o valor total do contrato R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme proposta apresentada. Prazo: 60 dias. RATIFICO a condição de Inexigibilidade enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 04/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07.001/2020 - O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a empresa PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA ME, contratam entre si a realização da 17ª Copa Internacional de Mountain Bike, no período de 05 a 08 de março de 2020 na cidade de Araxá, conforme Lei Municipal nº 7.428 de 28 de fevereiro de 2.020. Valor total do contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Prazo: 60 dias. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 04/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 04.002/2020 - Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel urbano, Rua Anésia Montovani, nº 255, bairro Tiradentes, nesta cidade, com início em 14/02/2020 a 14/02/2021, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF Tiradentes, considerada finalidade precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no mercado, em R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 14/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO 04.002/2020 - O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a locadora LEOVANIA MARIA DE OLIVEIRA, contratam entre si a locação de imóvel urbano, situado na Rua Anésia Montovani, nº 255, bairro Tiradentes, nesta cidade, com início em 14/02/2020 a 14/02/2021, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF Tiradentes, com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 14/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Concorrência 03.006/2018. Processo 192. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e HZ Engenharia e Construções LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 06/03/2019, vencendo o prazo de vigência em 06/08/2020 e o prazo de execução em 06/05/2020. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 19/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Pregão Presencial 08.045/2019. Processo 051. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e HZ Engenharia e Construções LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 14/06/2019, vencendo o prazo de vigência em 14/07/2020 e o prazo de execução em 14/04/2020. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 10/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Dispensa de Licitação 04.012/2017. Processo 066. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Rafael de Lucca Rosário, firmam aditamento de contrato celebrado 11/04/17, vencendo 10/04/21, reajustando o valor mensal do aluguel com a consequente alteração do valor global. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 26/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Inexigibilidade por Credenciamento 12.001/2018. Processo 002. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Litocenter de Araxá S C LTDA, firmam aditamento de contrato celebrado 01/03/18, vencendo 01/06/2020. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 01/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Aviso de Licitação Fracassada - Pregão Presencial 08.145/2019. Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Câmara Técnica em Saúde, dando assim, cumprimento a Ordens Judiciais, durante o Exercício de 2020. Em virtude de o processo em epígrafe ter sido classificado com deserto pela terceira vez, declaro o mesmo como fracassado e determino o seu arquivamento. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula - Prefeito Municipal. - 13/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

37ª CONVOCAÇÃO REALIZADA NA FORMA DO ITEM 10 DO EDITAL DO CONCURSO 01/2016

O CANDIDATO ORA ARROLADO DEVERÁ COMPARECER NO DEPTO. DE CONCURSOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ ATÉ 27/03/2020.

NA FORMA DO ITEM 10.2 DO EDITAL OS CANDIDATOS SERÃO INTIMADOS TAMBÉM POR VIA POSTAL.					
Convocação	Inscr.	Nome	CPF / R.G.	Cargo	Classificação Final
37ª Convocacao	2337	JAIRO FACUNDO DOS SANTOS	177972129	AGENTE OPER TRANSP - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	5
37ª Convocacao	1359	EDMILSON CESAR DE LIMA	6221061	AGENTE OPER TRANSP - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	6
37ª Convocacao	3453	MARCELO JOSE DE ALMEIDA	5544029	AGENTE OPER TRANSP - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	7
37ª Convocacao	2628	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	13144507	TECNICO SUP. SERV. PUBLICO - ENFERMEIRO	3
37ª Convocacao	4383	PRISCILA DE OLIVEIRA SANTOS	12602622	TECNICO SUP. SERV. PUBLICO - ENFERMEIRO	4

DECRETO Nº 916 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Gestor nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor Edson Gaspar de Souza, CPF nº 900.449.916-49 e RG nº M.6.691.071, como gestor do Termo de Fomento nº 004/2019, celebrado entre o Município de Araxá e a Liga Araxaense de Desporto.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento do Termo de Fomento mencionado no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

I – senhor Antônio Fernando Silva Dias, CPF nº 004.586.448-97 e RG nº MG. 11.413.193-4 (Presidente).

II – senhor Thiago Galdino Silva, CPF nº 013.675.006-05 e RG nº MG 6.583.740 (Secretário).

III – senhor Luiz Henrique de Souza, CPF nº 260.087.969-00 e RG nº MG 2.187.627 (Membro).

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 926 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, Antônio José Marcos Campos, CPF nº 362.449.106-72 e RG nº MG – 3.868.088, da função de gestor do Termo de Fomento nº 001/2019/FMI, celebrado entre o Município de Araxá e o Instituto de Artes e Movimento (MOVART).

Art. 2º. Ficam exonerados, a pedido, das funções de membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do supracitado termo de fomento, os servidores José Marcelo Jorge, CPF nº 362.449.106-72 e RG nº MG – 3.868.088, Mirtes Ester Martins dos Santos, CPF nº 042.240.776-39 e RG nº MG 11.122.924 e Vanessa Pereira dos Santos, CPF nº 072.688.866-40 e RG nº MG 12.710.312.

Art. 3º. Ficam nomeados como gestor e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do termo de fomento citado no artigo primeiro deste decreto, os seguintes servidores públicos:

I - José Manoel Rios da Silva, CPF nº 434.271.896-00 e RG nº MG 2.804.560 (Gestor) e Gleide Aparecida Moura, CPF nº 678.088.916-49 e RG nº MG 4.031.609 (Suplente de Gestor);

II – Josiane Moraes de Melo, CPF nº 087.068.736-00 e RG nº MG 15.610.637 (Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento) e Miriane Lázara Deckers, CPF nº 787.522.136-68 e RG nº 12.858.087-5 (Suplente de Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento);

III – Layane Aparecida de Carvalho, CPF nº 103.121.226-40 e RG nº MG 14.664.726 (Secretária da Comissão de Avaliação e Monitoramento) e Eduardo Rezende Pereira, CPF nº 657.815.386-15 e RG nº M 5.261.408 (Suplente de Secretário da Comissão de Avaliação e Monitoramento);

IV – Cristiane Andrade Garcia, CPF nº 054.568.676-80 (Membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento) e Maria Carmem Ávila Paiva, CPF nº 066.619.496-35 e RG nº 12.516.937 (Suplente de Membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento).

Art. 4º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 941 - DE 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre prorrogação da validade de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, usando de suas atribuições constitucionais e legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo de validade do resultado do concurso público para admissão de servidores, realizado pela Prefeitura Municipal de Araxá através do Edital nº 02/2016, homologado através do Decreto nº 390 de 16 de março de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

PORTARIA Nº 001

EM 09 DE MARÇO DE 2020

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

FERNANDES CANDIDO DE BARROS, Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, de acordo com a competência delegada nos termos do Decreto 037/2017 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar responsabilidades, conforme PAD 001/2020.

Outrossim, designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 027/2017, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo, ao Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, no prazo de 90 dias.

Fernandes Cândido de Barros
Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº. 09, de 17 de fevereiro de 2020.

Approva e homologa o resultado final do processo de seleção de projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 008/2019, aprovado pela Resolução n.º 092, de 07 de novembro de 2019, com a finalidade de celebrar instrumentos de parceria a Administração Pública Municipal mediante liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em conformidade com a aprovação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá – CMDCA, e revoga

a Resolução n.º 04, de 24 de janeiro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011 e na Lei federal n.º 8.069/1990;

Considerando o parecer técnico apresentado pela Comissão de Seleção acerca dos projetos e respectivos planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito do processo de seleção aberto pelo Edital

de Chamamento Público n.º 008/2019 - Resolução n.º 092/2019/CMDCA, aprovado pelo plenário do colegiado em votação realizada na sessão ordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2020, conforme ata lavrada e assinada no ato; Considerando o disposto no item 7 do Edital de Chamamento Público mencionados, que dispõe sobre o julgamento das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, a publicação do resultado preliminar, a interposição de recurso administrativo face ao resultado preliminar do processo de seleção e a homologação e publicação do resultado final do certame;

Considerando a deliberação do plenário do CMCA, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, a qual determinou a revogação da Resolução n.º 04, de 24 de janeiro de 2020, que aprovou e homologou o resultado final do processo de seleção de projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 008/2019, aprovado pela Resolução n.º 092, de 07 de novembro de 2019, e decidiu pela edição de nova resolução com o mesmo objetivo, tendo em vista a inexistência de direitos subjetivos a serem observados, ante a preclusão do prazo de interposição de recurso face ao resultado preliminar do certame, na forma do item 7 do referido Edital de Chamamento Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto da organização da sociedade civil elencada a seguir, em conformidade com o parecer apresentado pela Comissão de Seleção do CMDCA no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 008 – Resolução 092/2019, aprovado pelo plenário do CMDCA em 08 de janeiro de 2020, conforme ata lavrada e assinada no ato:

Organização da Sociedade Civil	Projeto selecionado	Valor
Fundação Cultural de Araxá	Programa de capacitação e acompanhamento de conselheiros tutelares - 2019	R\$ 79.999,98

Art. 2º - Fica reprovado o projeto da organização da sociedade civil elencada a seguir, em razão da insuficiência de recursos do FMDCA autorizados no certame, obedecida a ordem de classificação das propostas apresentadas, em conformidade com os itens 2.2 e 2.3 do edital, e de acordo com o parecer apresentado pela Comissão de Seleção do CMDCA no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 008 – Resolução 092/2019, aprovado pelo plenário do CMDCA em 08 de janeiro de 2020, conforme ata lavrada e assinada no ato:

Organização da Sociedade Civil	Projeto não selecionado	Valor
CAMTA – Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá	Formando e capacitando Conselheiros Tutelares	R\$ 79.879,01

Art. 3º- O financiamento dos projetos selecionados estará condicionado à disponibilidade financeira dos recursos em conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme o que estabelecem as normas previstas na Lei federal n.º 4.320/1964, na Lei Complementar 101/2000 e na Lei Municipal n.º 6.087/2011.

Art. 4º - A organização da sociedade civil cujo projeto tenha sido selecionado, elencada no artigo 1º desta Resolução, tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar no CMDCA e no Departamento de Convênios do Município de Araxá os documentos discriminados no item 8.2 do Edital de Chamamento Público n.º 008 – Resolução 092/2019, com a finalidade de promover sua habilitação para a celebração do instrumento de parceria, de acordo com os requisitos previstos no referido edital e no Decreto Municipal n.º 2.229/2016, sendo que o referido prazo que será contado a partir do primeiro dia subsequente à data da publicação da presente Resolução.

Art. 5º- A formalização do instrumento jurídico referente ao repasse dos recursos do FMDCA aos projetos selecionados pelo CMDCA será promovida pela Procuradoria-Geral do Município, na forma da legislação de regência.

Art. 6º - Revoga-se a Resolução n.º 04, de 24 de janeiro de 2020, publicada na edição n.º 311 do DOMA, para todos os efeitos legais.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 17 de fevereiro de 2020.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

Resolução nº. 12, de 11 de março de 2020.

Reabre o prazo de requerimento do pedido renovação de registro e autorização de funcionamento de entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ARAXÁ/MG, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efi-

ciência - artigo 37, caput, da Constituição Federal -, visando atender ao interesse público;

Considerando o princípio da prioridade absoluta na efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal, e no artigo 91, caput e § 2º da Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto na Resolução n.º 096, de 04 de dezembro de 2019, do CMDCA, que regulamenta o processo concernente ao pedido registro e/ou renovação de inscrição de entidades não governamentais e de programas governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA na sessão ordinária realizada no dia 11 de março de 2020, conforme ata lavrada e assinada,

RESOLVE
Art. 1º. Fica reaberto, por de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da presente Resolução, o prazo para requerimento do pedido renovação de registro e autorização de funcionamento de entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observando-se o que dispõe o artigo 91, caput e § 2º da Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Art. 2º. Na formalização do pedido de renovação de registro e autorização de funcionamento junto ao CMDCA as entidades não governamentais deverão observar o procedimento previsto na Resolução n.º 096, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 11 de março de 2020.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

Resolução nº. 13, de 11 de março de 2020.

Autoriza a prorrogação do Projeto Governamental “AME – O futuro de constrói hoje”, do programa governamental CAEI - Centro de Atendimento à Educação Inclusiva, executado pela Secretaria Municipal de Educação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ARAXÁ/MG, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - artigo 37, caput, da Constituição Federal -, visando atender ao interesse público;

Considerando o princípio da prioridade absoluta na efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal, e no artigo 4º da Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o que dispõem os artigos 6º, caput e § 1º, 13, III e V, 70, caput e parágrafo único, 71, 74, § 4º, 76 e 77, I, da Lei Municipal n.º 6.087/2011;

Considerando a solicitação de prorrogação da vigência da execução do Projeto “AME- O futuro de constrói hoje”, do programa governamental CAEI - Centro de Atendimento à Educação Inclusiva, executado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pela Resolução n.º 015, de 03 de abril de 2018;

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução n.º 015, de 03 de abril de 2018, o qual autoriza a possibilidade de prorrogações de vigência do Projeto “AME- O futuro de constrói hoje”;

Considerando a deliberação do plenário do CMDCA na sessão extraordinária realizada no dia 11 de março de 2020, conforme ata lavrada e assinada,

RESOLVE
Art. 1º. Fica prorrogado até 22 de junho de 2020 o prazo de vigência do Projeto “AME- O futuro de constrói hoje”, do programa governamental CAEI - Centro de Atendimento à Educação Inclusiva, executado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pela Resolução n.º 015, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º. A prorrogação da vigência da execução do Projeto “AME- O futuro de constrói hoje” será regida pelas disposições da Resolução n.º 015, de 03 de abril de 2018.

Art. 3º- Na execução do projeto durante o prazo de sua prorrogação somente poderá ser utilizado o saldo remanescente do valor original liberado dos recursos do FMDCA, conforme autorização do artigo 1º da Resolução n.º 015, de 03 de abril de 2018.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 11 de março de 2020.

Leany Maria Pires Tupinambá
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARAXÁ

RESOLUÇÃO nº. 06, de 14 de fevereiro de 2020.

Aprova e homologa o Resultado Final da seleção de projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 016/2019, aprovado pela Resolução n.º 045, de 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de celebrar parceria com a Administração Pública Municipal custeada por recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso - FUNDIPI, em conformidade com a aprovação do plenário do Conselho Municipal do Idoso – CMIA.

O Conselho Municipal do Idoso de Araxá, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei municipal n.º 4.884/2006, de 28 de abril de 2006, que institui o Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso, e em conformidade com a regras estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público n.º 016/2019/CMIA, aprovado pela Resolução n.º 045, de 10 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a aprovação do parecer escrito apresentado pela Comissão de Seleção constituída no âmbito do referido processo de seleção de projetos de organizações da sociedade civil cadastradas no CMIA, tipificadas como instituições de longa permanência para idosos, conforme votação realizada na Reunião Extraordinária realizada no dia 30/01/2020, na sede do Centro de Apoio aos Conselhos;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos face ao resultado preliminar do presente certame, publicado pela Resolução n.º 004, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital de Chamamento Público n.º 016/2019/CMIA, que dispõe sobre o procedimento de julgamento das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, a publicação do resultado preliminar e a aprovação e homologação do resultado final do referido certame,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado e homologado o resultado final no âmbito do processo de seleção aberto pelo Edital de Chamamento Público 016/2019/CMIA, aprovado pela Resolução n.º 045, de 10 de dezembro de 2019, passando-se a indicar a seguir o resultado final da seleção para as parcerias com cada organização da sociedade civil proponente a seguir identificadas:

Projetos Aprovados e Resultado Homologado

1- Instituição: Associação Evangélica Lar Ebenezer

Nome do Projeto: Aconchego do Idoso

Valor aprovado: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

2- Instituição: Recanto do Idoso São Vicente de Paulo

Nome do Projeto: Conviver 60 +

Valor: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

Art. 2º- O financiamento dos projetos selecionados estará condicionado à disponibilidade financeira dos recursos em conta do Fundo Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso - FUNDIPI, conforme o que estabelecem as normas previstas na Lei Federal n.º 4.320/1964, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal n.º 13.019/2014, na Lei Municipal n.º 4.884/2006 e no Decreto Municipal n.º 2.229/2016.

Art. 3º As organizações da sociedade civil, cujos projetos tenham sido aprovados, nos termos do artigo 1º desta resolução, têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação desta resolução, para protocolar na secretaria do CMIA e no Departamento de Convênios do Município de Araxá os documentos discriminados no item 8.2 do Edital de Chamamento Público n.º 016/2019/CMIA, com a finalidade de promover sua habilitação para a celebração do pertinente instrumento de parceria, de acordo com os requisitos previstos no referido edital e no Decreto Municipal n.º 2.229/2016

Art. 4º- A formalização do instrumento jurídico referente ao repasse dos recursos do FMDCA aos projetos aprovados pelo CMIA será promovida pela Procuradoria-Geral do Município, na forma da legislação de regência.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 14 de fevereiro de 2020.

Sara Resende
Presidente em Exercício do Conselho Municipal do Idoso de Araxá

RESOLUÇÃO N.º 10, de 10 de março de 2020.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Análise e Seleção do projeto governamental denominado “Centro Dia para o Idoso de Araxá”.

O Conselho Municipal do Idoso de Araxá (CMIA), na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e em especial o disposto nos artigos 30 a 41 do Regimento Interno do CMIA, aprovado pela Resolução n.º 010/2019/CMIA;

Considerando a deliberação do plenário do Conselho Municipal do Idoso em sessão ordinária do dia 10 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica assim constituída a Comissão de Análise e Seleção e Análise do projeto governamental denominado “

1. Ermes Diolino Borges
2. José Humberto Gonçalves
3. Míriam Antoin Karam Lemos
4. Thaís de Fátima dos Santos

Art. 2º - As atribuições da Comissão de Seleção e seus procedimentos de trabalho estão previstos no Regimento Interno do CMIA e nas Leis municipais n.º 3.492/1999 e n.º 4.884/2006, que deverão ser observados por esta Comissão.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 10 de março de 2020.

Sara Resende
Presidente em Exercício do Conselho Municipal do Idoso de Araxá

RESOLUÇÃO N.º 11, de 10 de março de 2020.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Elaboração do Edital referente às parcerias voluntárias entre a Administração Municipal e as organizações da sociedade civil mediante aprovação de projetos pelo Conselho Municipal do Idoso de Araxá.

O Conselho Municipal do Idoso de Araxá (CMIA), na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e em especial o disposto nos artigos 30 a 41 do Regimento Interno do CMIA, aprovado pela Resolução n.º 010/2019/CMIA;

Considerando a deliberação do plenário do Conselho Municipal do Idoso em sessão ordinária do dia 10 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica assim constituída a Comissão de Elaboração do Edital referente às parcerias voluntárias entre a Administração Municipal e as organizações da sociedade civil mediante aprovação de projetos pelo Conselho Municipal do Idoso de Araxá:

1. Míriam Antoin Karam Lemos
2. Thaís de Fátima dos Santos
3. Miriane Lázara Deckers;
4. Sara Resende

Art. 2º - As atribuições da Comissão de Seleção e seus procedimentos de trabalho estão previstos no Regimento In-

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município



DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro , CRP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

terno do CMIA e nas Leis municipais n.º 3.492/1999 e n.º 4.884/2006, que deverão ser observados por esta Comissão. Art. 3º- As normas editalcias elaboradas pela Comissão deverão ser estabelecidas em conformidade com o regime jurídico estabelecido pela Lei Federal n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2.229/2016, sem prejuízo da observância de normas específicas das políticas nacional, estadual e municipal do idoso. Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 10 de março de 2020.

Sara Resende
Presidente em Exercício do Conselho Municipal do Idoso de Araxá

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ

RESOLUÇÃO CMSA Nº 02 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Contingência contra Doenças Transmitidas pelo Aedes – 2019-2020." O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2020, realizada no dia 27 de janeiro de 2020, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:

- A Constituição Federal 1988, Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos.

- O disposto na Lei Federal 8.142/90, “Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências”.

- O disposto na Lei Federal 8080/90, “Lei Orgânica da Saúde”.

- A Lei Municipal nº 7.368/2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Araxá e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá/MG, altera as Leis Municipais números 2.624/93 e 3.287/97 e 5819/10 e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Plano Municipal de Contingência contra Doenças Transmitidas pelo Aedes – 2019-2020.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 27 de janeiro de 2020.

Cristiane dos Santos Andrade Presidente Conselho Municipal de Saúde de Araxá
Daniel Batista Nazário Secretário Geral Conselho Municipal de Saúde de Araxá
Diane Dutra Cardoso Borges Secretária Municipal de Saúde
Homologa esta Resolução Aracely de Paula Prefeito Municipal de Araxá

RESOLUÇÃO CMSA Nº 04 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias/ ano 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá." O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2020, realizada no dia 27 de janeiro de 2020, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:

- A Constituição Federal 1988, Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos.

- O disposto na Lei Federal 8.142/90, “Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências”.

- O disposto na Lei Federal 8080/90, “Lei Orgânica da Saúde”.

- A Lei Municipal nº 7.368/2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Araxá e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá/MG, altera as Leis Municipais números 2.624/93 e 3.287/97 e 5819/10 e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias – ano 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 27 de janeiro de 2020.

Cristiane dos Santos Andrade Presidente Conselho Municipal de Saúde de Araxá
Daniel Batista Nazário Secretário Geral Conselho Municipal de Saúde de Araxá
Diane Dutra Cardoso Borges Secretária Municipal de Saúde
Homologa esta Resolução Aracely de Paula Prefeito Municipal de Araxá

CALENÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ – ANO 2020

Conforme deliberado em 1ª Reunião Ordinária realizada dia 27/01/2020, segue calendário com as datas das Reuniões Ordinárias, sempre à última segunda-feira de cada mês, salvo alterações por feriados e recessos. Fica ressaltado que poderá haver alterações nas datas e horários após a posse da nova gestão do CMSA.

As Reuniões Extraordinárias serão agendadas quando necessário e comunicadas via e-mail.

Atentamos ao horário das reuniões, com início às 13 horas e tempo máximo de realização de 2 horas, conforme Regimento Interno.

Este calendário é oficial e, mesmo ocorrendo imprevisto, o conselheiro deve se considerar convocado e, caso não seja possível sua presença, que garanta a presença de seu suplente. A ausência, sem justificativa, da entidade representada sofrerá sansões previstas na Lei Complementar 141/12 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ – FCAA

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 17.566.547/0001-51, sediada à Rua da Bomba, nº 100, bairro Leda Barcelos, Araxá/MG, representada por seu Presidente Edson Justino Barbosa

CONVOCA todos os MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL para REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se no dia 20 de março de 2.020, às nove horas da manhã, na sede da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá e com a se-

de Araxá.

'As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas'.

O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Mês	Data	Horário
JANEIRO	27/01/2020	13 horas
FEVEREIRO	17/02/2020	13 horas
MARÇO	30/03/2020	13 horas
ABRIL	27/04/2020	13 horas
MAIO	25/05/2020	13 horas
JUNHO	29/06/2020	13 horas
JULHO	27/07/2020	13 horas
AGOSTO	31/08/2020	13 horas
SETEMBRO	28/09/2020	13 horas
OUTUBRO	26/10/2020	13 horas
NOVEMBRO	30/11/2020	13 horas
DEZEMBRO	14/12/2020	13 horas

Este calendário poderá sofrer alterações que serão avisadas via e-mail, telefone e Whatsapp.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ

MESA DIRETORA – Gestão 2018-2020

RESOLUÇÃO CMSA Nº 05 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a constituição e aprovação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Araxá." O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2020, realizada no dia 27 de janeiro de 2020, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:

- A Constituição Federal 1988, Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

- O disposto na Lei Federal 8.142/90, “Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências”.

- O disposto na Lei Federal 8080/90, “Lei Orgânica da Saúde”.

- A Lei Municipal nº 7.368/2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Araxá e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá/MG, altera as Leis Municipais números 2.624/93 e 3.287/97 e 5819/10 e dá outras providências.

- A necessidade do Conselho Municipal de Saúde, de garantir a execução das ações e serviços de saúde no âmbito do município de Araxá com observância aos princípios da administração pública.

- O fim da vigência do mandato da constituição do atual Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Comissão Eleitoral constituída para acompanhar o Processo de Eleição dos novos Conselheiros Municipais de Saúde, referente ao quadriênio 2020/2024, conforme segue:

Daniel Batista Nazário – segmento Usuários

Isabel Cristina dos Santos – segmento Usuários

Nagai de Araújo – segmento Usuários

Cristiane dos Santos Andrade – segmento Trabalhadores

Juliana Guaraldo Diniz – segmento Trabalhadores

Eva Marinelli Afonso – segmento Prestadores

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 27 de janeiro de 2020.

Cristiane dos Santos Andrade Presidente Conselho Municipal de Saúde de Araxá
Daniel Batista Nazário Secretário Geral Conselho Municipal de Saúde de Araxá
Diane Dutra Cardoso Borges Secretária Municipal de Saúde
Homologa esta Resolução Aracely de Paula Prefeito Municipal de Araxá

guinte ordem de trabalhos:

1 – Apreciação e aprovação das contas do terceiro quadrimestre do ano de 2.019;

2 – Deliberações gerais ocasionalmente surgidas.

Araxá, 09 de março de 2.020.

Edson Justino Barbosa
Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá – FCAA.

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO

Demais informações pelo telefone (34) 3612-2433. Araxá-MG, 13/03/2020. Régia Mara Côrtes de Aguiar – Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto.

EXTRATO DE CONTRATO 04.001/2020 – A FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO e VILSON FLORENTINO DE OLIVEIRA, contratam entre si a locação de imóvel urbano, situado na Rua Rio Branco nº 630, Centro, nesta cidade, destinado ao atendimento à Fundação Cultural Calmon Barreto, para ser usado pela escola municipal de música, durante a reforma do telhado e manutenção da parte elétrica de sua sede atual, pelo período de 19/02/2020 à 19/09/2020, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Régia Mara Côrtes de Aguiar – Presidente, 19/02/2020.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ALAIRSON LUIS BATISTA ALVES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.835.0185.001, localizado na RUA THOMAZ DE LIMA, 310, Bairro PEP 10, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ALCIDES MARTINS BORGES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.06.006.0477.001, localizado na RUA CASSIANO LEMOS, 334, Bairro CENTRO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 157 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANA LUCIA BATISTA ALVES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.771.0109.001, localizado na RUA SEBASTIAO VITAL DE OLIVEIRA, 335, Bairro ANA ANTONIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, DARCILIO ARAUJO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.01.056.0084.001, localizado na PCA AFONSO GUIMARAES, 15, Bairro SANTA LUZIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, DOMINGOS LAZARO PACHECO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.159.0150.001, localizado na RUA ROMEU CASTRO ALVES, 496, Bairro SILVERIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, IOLANDA DOS REIS BORGES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.037.0307.001, localizado na RUA CATAGUASES, 149, Bairro SANTO ANTONIO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LORENA APARECIDA MACIEL DE SOUZA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.918.0034.001, localizado na RUA JUAZEIRO, 80, Bairro PEP 12, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LUIS RIBEIRO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.C2.02.033.0435.001, localizado na RUA BRIGIDO DE MELO FILHO, 429, Bairro FRANCISCO DUARTE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.001/2020.

O Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG, torna público a abertura de licitação para a contratação de empresa especializada para locação e licença de uso de ferramenta tecnológica com instalação, migração de dados, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento para usuários, para gerenciamento específico de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com locação de sistema unificado de Gestão de Atendimento e Protocolo, Gestão de Contabilidade Pública (LDO, PPA, LOA), Gestão de Tesouraria, Folha de Pagamento (ativos, aposentados, pensionistas), Gestão de Recursos Humanos para RPPS, Gestão de Previdência para RPPS, Gestão de Compras,

Gestão de Licitação, Gestão de Patrimônio, Gestão de Almoarifado, Gestão de Controle Interno, Gestão de Cadastramento/Arrecadação, Gestão de Concessão de Benefícios, Gestão de Web Site e Portal da Transparência, Holerite na Web, e Envio de todas as obrigações e assessorias inclusive dos dados do SICOM. para atender as atividades do Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Abertura: 30/03/20 às 13:00h. Edital disponível: 18/03/20. Informações: 0(34)3662-5435. André Luís da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG – 12/03/20.